



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo (MG)
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

LEI N.º 749 DE 09 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Luisburgo, do Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) destinados ao pagamento de serviços médicos hospitalares prestados por meio de contratos de programas firmados com consórcios de saúde, na seguinte dotação:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.302.0013.2.181/339339 - MANUTENCAO DE CONTRATOS DE PROGRAMA - CONSORCIOS SAÚDE

Parágrafo Único - Como fonte de recursos o Poder Executivo utilizará os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em Lei, dentro da mesma Fonte Destinação de Recursos, conforme Inciso III, § 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964, nas seguintes dotações:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.302.0013.2.103 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE SAÚDE (BLMAC)

10.301.0013.2.020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ATENÇÃO BÁSICA

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) destinados ao pagamento de contribuições a Entidades Culturais, na seguinte dotação:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

23.695.0022.2.182/335041 - MANUTENCAO DE CONVÊNIOS COM ENTIDADES DO TURISMO

Parágrafo Único - Como fonte de recursos o Poder Executivo utilizará os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em Lei, dentro da mesma Fonte Destinação de Recursos, conforme Inciso III, § 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964, nas seguintes dotações:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

23.695.0022.2.171 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO

[Assinatura]





Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo (MG)
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) destinados a concessão de subvenção social a APAE, na seguinte dotação:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
08 243 0011 2.180/335043 - MANUTENCAO DE CONVÊNIO COM A APAE

Parágrafo Único - Como fonte de recursos o Poder Executivo utilizará os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em Lei, dentro da mesma Fonte Destinação de Recursos, conforme Inciso III, § 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964, nas seguintes dotações:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
08 244 0010 2.173 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CREAS

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado adequar o PPA 2022/2025, para criação das Ações: 2.180 – Manutenção de Convênio com a APAE; 2.181 - Manutenção De Contratos De Programa - Consórcios Saúde e 2.182 - Manutenção De Convênios Com Entidades Do Turismo.

Art. 5º - Os créditos adicionais especiais de que tratam esta lei, poderão ser suplementados respeitando o mesmo limite autorizado na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o art. 4º da Lei Municipal nº 746 de 02 de abril de 2024.

Luisburgo, 09 de maio de 2024.


Otenides dos Santos Hott Praça
Prefeito Municipal